

Projeto n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Publicado 13 / 11 / 82  
JORNAL DE HOJE

LEI Nº 622, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de ELIZEU FERNANDES

DA SILVA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 19, Quadra 1-A, no Cemitério de Iguaçu Velho, onde se acham inumados os restos mortais de ELIZEU FERNANDES DA SILVA.

Art. 2º. À família de ELIZEU FERNANDES DA SILVA ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o